



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
“CASA EGÍDIO GOMES BARRETO”
GABINETE DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
DE AUTORIA DA PRESIDENTE ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS

Dispõe sobre a criação do projeto para grupo de mães do AEE no município de Pedra Lavrada-PB e dá outras providências.

Eu, Andrezza Oliveira Dantas, no uso de minhas atribuições legais e observadas as disposições regimentais, submeto à apreciação e deliberação do plenário desta casa o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Lavrada-PB, o Projeto para Grupo de Mães do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de proporcionar suporte, orientação e capacitação para as mães de alunos atendidos pelo AEE, promovendo um espaço de acolhimento e troca de experiências.

Art. 2º São objetivos específicos do projeto:

- I** - Criar um espaço de acolhimento e apoio às mães de alunos com deficiência;
- II** - Capacitar as mães sobre os direitos das crianças com deficiência e políticas públicas de inclusão;
- III** - Fomentar a criação de uma rede de apoio entre as mães;
- IV** - Incentivar a participação das mães no processo educacional dos filhos;
- V** - Promover encontros e atividades que fortaleçam o conhecimento e a atuação das mães no acompanhamento escolar das crianças com deficiência.

Art. 3º O projeto será desenvolvido por meio de:

- I** - Reuniões, rodas de conversa, palestras e oficinas mensais;
- II** - Oficinas de capacitação sobre legislação e acessibilidade educacional;
- III** - Encontros com profissionais especializados da área educacional e de saúde;
- IV** - Treinamentos sobre acessibilidade e adaptações pedagógicas;
- V** - Grupos de aconselhamento e suporte psicológico para as mães.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA LAVRADA

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
“CASA EGÍDIO GOMES BARRETO”
GABINETE DA PRESIDENTE**

Art. 4º A implementação do projeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com parcerias de outras entidades e órgãos especializados na área da educação inclusiva, sem geração de novas despesas obrigatórias para o Executivo.

Art. 5º A execução desta lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à regulamentação por parte do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, Pedra Lavrada PB, em 25 de fevereiro de 2025

Andrezza Oliveira Dantas
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
“CASA EGÍDIO GOMES BARRETO”
GABINETE DA PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a criação de um Grupo de Mães do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Município de Pedra Lavrada-PB, com o intuito de oferecer suporte, orientação e capacitação às mães de alunos atendidos pelo AEE. O projeto busca promover um espaço de acolhimento, troca de experiências e fortalecimento da participação das mães no processo educacional de seus filhos, especialmente no que tange à inclusão e acessibilidade escolar.

Através de reuniões, oficinas e encontros com profissionais especializados, as mães poderão se informar sobre os direitos das crianças com deficiência e as políticas públicas de inclusão, além de estabelecer uma rede de apoio mútuo. O projeto é essencial para garantir que as mães se sintam preparadas e confiantes para acompanhar e apoiar o desenvolvimento educacional de seus filhos.

A implementação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de parcerias, sem gerar novas despesas para o município, respeitando a disponibilidade orçamentária.

Contamos com o apoio de todos para a aprovação deste projeto, que fortalecerá a inclusão e a educação no município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Lavrada, em 25 de fevereiro de 2025.

Andrezza Oliveira Dantas
Presidente